



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.000, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI A POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE SERVIDORES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Valorização de Servidores no âmbito do município de Teixeira de Freitas, Bahia.

Art. 2º - A Política de Valorização de Servidores tem por objetivo:

I - Contribuir para realização profissional e o reconhecimento por parte da organização em que trabalha;

II - Aprimorar as relações socioprofissionais por meio do aperfeiçoamento das práticas de liberdade de expressão, respeito e cooperação;

III - Ampliar a competência profissional do servidor público, a partir das necessidades do seu espaço de atuação organizacional;

IV - Cooperar para a harmonização e o bem-estar no ambiente de trabalho.

Art. 3º - Os programas e ações de valorização de servidores devem ser implementados com observância ao reconhecimento de que o servidor é elemento fundamental para implementação das estratégias de governo.

Art. 4º - Os programas e ações de valorização de servidores devem ser implementados com observância das seguintes diretrizes:

I - Compatibilização entre os interesses dos servidores públicos e os da administração pública;

II - Ajustes contínuos e sucessivos entre as expectativas dos servidores e as possibilidades da administração pública;

III - Busca por um ambiente favorável à expressão do pensamento, integração e bem-estar nas relações de trabalho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.990-724





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A valorização do servidor é efetivada por meio de ações governamentais de reconhecimento do esforço ou das atitudes tomadas pelo servidor que contribuam para:

- I - A melhoria da gestão pública;
- II - A melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados;
- III - A promoção do desenvolvimento social ou econômico no município.

Parágrafo único: As ações governamentais de que trata o caput deste artigo devem ser integrada e coordenada pelo órgão central do sistema de gestão de pessoas.

Art. 6º - A valorização do servidor deve ser promovida por meio de:

- I - Prêmios por inovação ou por melhores práticas;
- II - Definição de lotação do servidor, mediante critérios que considerem a experiência profissional, o conhecimento adquirido e as habilidades profissionais desenvolvidas pelo servidor, quando possível;
- III - Melhoria na qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- IV - Preparação do servidor para os desafios da vida subsequente à aposentadoria;
- V - Oportunidades para que habilidades esportivas, artísticas ou culturais, presentes na pessoa do servidor, sejam manifestas;
- VI - Aperfeiçoamento profissional por meio de eventos de capacitação;
- VII - Sensibilização dos servidores para o envolvimento em ações de voluntariado e de responsabilidade social e/ou ambiental;
- VIII - Reorganização da atividade laboral e aprimoramento dos processos de trabalho visando à eliminação de etapas ou atividades desnecessárias ante avanços tecnológicos ou o surgimento de métodos ou práticas mais modernas.

Art. 7º - Fica criado o Prêmio "Inovação na Gestão Pública do Município de Teixeira de Freitas – INOVATF" como forma de reconhecer e premiar resultados expressivos alcançados por equipes de trabalho, por meio de projetos que evidenciem práticas inovadoras de gestão nas seguintes categorias:

- I - Atendimento ao Cidadão: ações que priorizem a melhoria da qualidade do atendimento prestado diretamente ao cidadão, facilitando a sua relação com a Administração Pública e ampliando a oferta de serviços;





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

II - Uso Eficiente dos Recursos Públicos: ações orientadas para a utilização eficiente, adequada e responsável dos recursos públicos, caracterizando projetos que priorizem a redução de custos e elevação de produtividade, no atendimento às demandas da população;

III - Valorização do Servidor: ações direcionadas ao desenvolvimento dos processos de gestão de pessoas, melhoria da qualidade de vida no trabalho, com valorização pessoal e também profissional do servidor público;

IV - Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação: ações direcionadas:

- a) À melhoria, padronização e ampliação dos recursos básicos de Tecnologias da Informação e Comunicação;
- b) À certificação digital;
- c) Ao desenvolvimento e integração de processos e sistemas de informação intersetoriais;
- d) À expansão da oferta de serviços eletrônicos aos cidadãos, servidores, fornecedores, a outros níveis de governo e à transparência na tramitação de processos e solicitações;

3

V - Resultados para a Sociedade: ações que promovam a disponibilização de serviços inovadores que causem impactos positivos e significativos para a melhoria da qualidade de vida da sociedade;

VI - Práticas Transformadoras: ações que se caracterizem por práticas inovadoras de intervenção na realidade, promovam mudança de conceitos, desenvolvam novos valores e atitudes, criem novas possibilidades e produzam resultados sociais diferenciados;

VII - Inclusão Social: ações voltadas para a promoção das inclusões social e digital, criando, na sociedade, condições para a convivência entre pessoas de todos os tipos e de inteligências na realização de seus direitos, suas necessidades e potencialidades;

VIII - Participação e Controle Social: ações que estimulem a participação da sociedade civil nos processos de planejamento, acompanhamento e verificação dos atos da gestão pública, bem como na execução das políticas e programas, avaliando objetivos, processos e resultados e compartilhando responsabilidades.

IX - Desburocratização: ações que promovam a racionalização de processos de trabalho e a simplificação de práticas administrativas, visando a reduzir ou eliminar exigências documentais e formalidades burocráticas, bem como facilitar o acesso às informações referentes aos serviços públicos, de modo a restringir a interferência do governo na vida dos cidadãos, das empresas e outras entidades organizadas.





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo 1º: Entende-se por prática inovadora de gestão toda iniciativa ou ação organizacional direcionada à produção de serviços públicos de qualidade, reduzindo gastos e gerando satisfação para a sociedade, de modo efetivo, criativo e com possibilidades de multiplicação.

Parágrafo 2º: A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Teixeira de Freitas, deve regulamentar os procedimentos de concessão do Prêmio INOVATF.

Art. 8º - As práticas de gestão devem considerar:

I - O prévio planejamento e vinculação dos programas às disponibilidades orçamentárias;

II - A compatibilização entre o cumprimento das metas e objetivos estratégicos do governo e dos órgãos e entidades integrantes da administração pública do município de Teixeira de Freitas e os resultados esperados com a implementação dos programas e ações de valorização de servidores;

III - A necessidade de revisão permanente dos planos de capacitação e desenvolvimento;

IV – A necessidade de aperfeiçoamento dos processos de trabalho;

V - Utilização progressiva do critério de competência para lotação de servidores;

VI - A necessidade de melhoria da qualificação técnico-profissional do servidor;

VII - A adequação das condições de trabalho para garantia da saúde, segurança e efetividade da atividade laboral dos servidores;

VIII - A criação de banco de talentos para o gerenciamento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que o desempenho das atribuições dos cargos e funções venha demandar;

IX - A indicação de servidores que demonstrarem melhor desempenho para cargos em comissão ou funções de liderança;

X - A utilização de meios como a pesquisa de clima organizacional, encontros e outras formas participativas para identificação de quais ações de valorização serão mais efetivas para os resultados pretendidos;

XI - Uma relação de compromisso entre a administração pública e seus agentes, mediante:





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

a) O envolvimento e o comprometimento dos servidores com os objetivos de seu órgão ou unidade de lotação; e

b) A oferta de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, associadas a critérios transparentes de reconhecimento por parte da administração.


Art. 9º - Os órgãos municipais de Teixeira de Freitas, devem se estruturar para a execução de programas e ações que viabilizem a implementação da Política de Valorização de Servidores de que trata esta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas/BA, 21 de Dezembro de 2017


TEMOTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

5

Certifico que foi Publicado
Em 25/01/2018

Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
- Mat. 006
Lei 1000/2017.

